CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO

Projeto de Lei nº 153/2019

Autor: Fabio Souza

Ementa: Declara patrimônio imaterial do município de Salvador o Esporte Clube Bahia e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei (PLE) visa declarar o Esporte Clube Bahia patrimônio imaterial do município de Salvador.

Cumpre informar que a Supervisão de Análise e Pesquisa constatou que "inexiste proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido".

Em 2019, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) opinou pela aprovação do PLE153/2019 apresentando emenda suprimindo o parágrafo único em virtude da "não juntada de documentos referente ao processo administrativo de tombamento e/ou registro especial na Fundação Gregório de Matos, conforme exigido pelo art. 3º da Lei 8550/2014.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização apresentou parecer favorável à proposição visto a mesma estar "amparada nos artigos 12, III e 172 da Resolução nº910/91 do Regimento Interno desta Casa, bem como no artigo 7º, XXVI, artigo 44º, III, artigo 46º e artigo 50º, XXV da Lei Orgânica do Município".

Em sua justificativa, o PLE 153/2019 apresenta breve descritivo do histórico do clube hoje com 89 anos de existência, o qual, fundado em 1º de janeiro de 1931, tornou-se um dos clubes mais populares do estado e do Norte-Nordeste do país, com expressiva torcida dentre os clubes da região. Ademais, foi o primeiro clube a conquistar o Campeonato Brasileiro de Futebol, em 1959, e o primeiro representante brasileiro a participar de uma edição da Libertadores, em 1960. O clube possui, ainda, seu segundo título nacional, conquistado em 1988.

A justificativa do PLE 153/2019 reforça a história de conquistas e tradição do Esporte Clube Bahia, o qual movimenta a paixão de milhões de torcedores, sendo, assim,

"um traço cultural que define diversas nuances da dinâmica da sociedade, tendo, pois, relevância para a história recente da capital baiana, com ramificações na economia, no desporto, na história e na cultura".

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 215 reforça o papel do estado de garantir "a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional" bem como o apoio e o incentivo à valorização e a difusão das manifestações culturais".

Em seu artigo 216, a CF/88 conceitua os bens materiais e imateriais e, em seu § 1º reforça a responsabilidade do poder público de promover e proteger tais patrimônios.

> **Art. 216.** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
>
> I - as formas de expressão;
>
> II - os modos de criar, fazer e viver;
>
> III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
>
> IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
>
> V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
>
> **§ 1º** O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo responde pela preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro. Segundo classificação do instituto:

> Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).[1]

Ainda segundo consulta ao site do IPHAN, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define como patrimônio imaterial:

> "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os

[1] http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234

> indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural." Esta definição está de acordo com a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006.

O Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000 instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), criando instrumentos adequados ao reconhecimento e à preservação desses bens imateriais.

O futebol chegou ao Brasil no ano de 1894, trazido da Inglaterra por Charles Miller. No mesmo ano, foi montado o primeiro time de futebol do país, o São Paulo Athletic Club. Após mais de 12 décadas, é hoje o esporte mais popular do país, figurando nas atividades de entretenimento e lazer da população, movimentando paixões, economias e promovendo a interação social das mais diversas classes.

D'ONOFRE (2009) afirma que a paixão pelo futebol "vai além da condição social, escolaridade, nacionalidade e cor do indivíduo". O futebol estaria, então, "enraizado na sociedade brasileira a nível de representação cultural", inserido no imaginário como "fator de identidade cultural e é propagando de geração em geração, já constituindo dentro de nossa sociedade um valor histórico patrimonial.

Ana Carolina Gonçalves Paes

Analista da Comissão de Cultura

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto Nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. **Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

D'ONOFRE, Dan Gabriel; BARBOSA, Juliana Gomes; FERNANDES, Luciana. Futebol, o patrimônio imaterial da Cidade Maravilhosa: o carioca e sua fome de gol. Itinerarium, v. 2, 2009.